



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
CNPJ: 06.553.762/0001-00



OFÍCIO Nº 104/2026 - GAB

Jaicós - PI, 23 de Abril de 2026.

À

Câmara Municipal de Jaicós - PI

A Excelentíssima Sra. Presidente

Francisca De Paiva Carvalho

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 11/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2027 e a reformulação do Plano Plurianual - PPA do período de 2026 a 2029.

Diante da relevância da matéria para o planejamento e organização das finanças públicas municipais, solicito que o referido projeto seja apreciado por essa Augusta Casa Legislativa, observando-se os trâmites legais e regimentais.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE WESLLY DE  
OLIVEIRA  
BISPO:06683026319

Assinado de forma digital por  
JOSE WESLLY DE OLIVEIRA  
BISPO:06683026319  
Dados: 2026.04.23 10:59:42  
-03'00'

**JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISPO**

**Prefeito Municipal de Jaicós-PI**

Recebemos  
Em 23 / 04 / 2026

*Matheus Lima A. Barros*

**Matheus Lima Avelino Barros**  
CPF: 028.493.333-36  
Assessor Parlamentar





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
CNPJ: 06.553.762/0001-00



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11 /2026

Jaicós - PI, 23 de abril de 2026.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 11/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027, bem como trata da reformulação do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias constitui instrumento fundamental para o planejamento das ações governamentais, estabelecendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

O presente projeto foi elaborado em conformidade com os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo transparência, responsabilidade na gestão fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Destaca-se que a proposta busca atender às demandas prioritárias da população, promovendo o desenvolvimento sustentável do município, com foco na melhoria dos serviços públicos e na qualidade de vida dos cidadãos.

Diante da importância da matéria, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo, na oportunidade, protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSE WESLLY DE  
OLIVEIRA  
BISPO:06683026319

Assinado de forma digital por  
JOSE WESLLY DE OLIVEIRA  
BISPO:06683026319  
Dados: 2026.04.23 11:04:43  
-03'00'

**JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISPO**  
Prefeito Municipal de Jaicós-PI

Recebemos  
Em 23 / 04 / 2026

*Matheus Lima A. Barros*  
**Matheus Lima Avelino Barros**  
CPF: 028.493.333-38  
Assessor Parlamentar





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
CNPJ: 06.553.762/0001-00



**PROJETO DE LEI Nº 11 / 2026,**

**Jaicós – PI, 23 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentaria-LDO** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027 e da reformulação do Plano Plurianual do período 2026 a 2029 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027 e para reformulação do Plano Plurianual do período 2026 a 2029 – PPA do Município de Jaicós, Estado do Piauí.

Art. 2º Os Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027 e reformulação do Plano Plurianual – PPA do período de 2026 a 2029, serão feitos em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Capítulo II, Seção II, Art. 4º.

Recebemos

Em, 23 / 04 / 2026

*Matheus Lima A. Barros*

**Matheus Lima Avelino Barros**  
CPF: 028.493.333-36  
Assessor Parlamentar





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
CNPJ: 06.553.762/0001-00



Parágrafo único. As metas e as prioridades estabelecidas nesta Lei não encerram o assunto, podendo ser, quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027 e a reformulação do Plano Plurianual – PPA do período 2026 a 2029, ajustados, inseridos ou excluídos programas, projetos, atividades e metas programadas dos períodos por eles abrangidos, para atender novas exigências e demandas advindas e compatibilizar os orçamentos fiscais dos respectivos exercícios, com a finalidade de adequá-los a novas circunstâncias.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

- I – As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e a organização do orçamento municipal;
- III – As diretrizes para reformulação do Plano Plurianual do período de 2026 a 2029;
- IV – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V – Disposições sobre o Orçamento da seguridade Social;
- VI – As disposições relativas às políticas de pessoal;
- VII – As disposições finais.

## **I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Ações que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

- I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
CNPJ: 06.553.762/0001-00



Educação, Assistência Social, Transporte, Infraestrutura Urbana e Produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III – O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV – A modernização da ação governamental;

V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

VI- As ações prestadas por intermédio do Sistema Único da Assistência Social- SUAS, deverão ser priorizadas na elaboração da proposta de Lei Orçamentária, por meio da alocação de recursos financeiros no Orçamento da Unidade Gestora, contempladas no anexo de metas e prioridades deste Lei, especialmente para alocação de recursos para as ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS considerará as demandas da Secretaria competente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

## **II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

### **VI – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL**

Art. 47 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
CNPJ: 06.553.762/0001-00



I – Demissão de servidores mantidos irregularmente nos seus quadros;

II - A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, respeitada a legislação vigente;

III – Contratação temporária através de Concurso público para cargos temporários (Processo Seletivo Simplificado – PSS) para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, respeitada a legislação vigente;

IV – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

V – Proceder a concurso público e teste seletivo para suprir necessidade de pessoal e para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário, respeitada a legislação vigente;

VI – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 48 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 49 Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
CNPJ: 06.553.762/0001-00



I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2026, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2027, a Lei do Orçamento Anual e a reformulação da Lei do Plano Plurianual, caso haja.

Parágrafo único. Uma vez que ninguém pode se escusar de cumprir a lei alegando que não a conhece, a não devolução dos projetos de lei de que trata este artigo nos prazos regulamentares será considerada como aquiescência do Poder Legislativo aos referidos projetos, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar a sanção, promulgação e publicação, como requisito indispensável à sua validade e à obrigatoriedade da observância dos seus preceitos, como estabelecido no § 7º do Art. 66 da Constituição Federal.

Art. 50 Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea e.

Art. 51 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2027 de forma impressa ao órgão de contabilidade do Município até 20 dias corridos após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único, e nos termos do art. 2º e do art.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
CNPJ: 06.553.762/0001-00



74, parágrafo 2º, da Resolução TCE 09, de 08.05.2014 e resoluções subsequentes.

Art. 52 Para pôr em prática o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Art. 53 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VI desta Lei.

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2027;

V - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou em tramitação na Câmara Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
CNPJ: 06.553.762/0001-00



Parágrafo único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos IV e V deste artigo.

Art. 54 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 55 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio e, ainda como condições e exigências para receber os recursos, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, inciso I, alíneas "e" e "f", as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 56 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, abaixo da linha de pobreza, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família que não possui condições de obter todos os recursos necessários para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 57 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:



- I – Cesta de alimentos a pessoas carentes;
- II – Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo Município;
- III – Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;
- IV – Aquisição de medicamentos, quando os serviços de saúde do Município não possam disponibilizar pelos meios usuais de atendimento;
- V – Contas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;
- VI – Emissão de documentos pessoais;
- VII – Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;
- VIII – Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explícita ou implicitamente nas despesas acima.
- IX – Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

Parágrafo único. Para atender a finalidade do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal a relação dos beneficiados pelo respectivo artigo.

Art. 58 Em virtude dos impactos trazidos pela EC 132/23, o município, caso haja necessidade fara readequação em suas estruturas



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
CNPJ: 06.553.762/0001-00



fiscais, orçamentárias e administrativas, que poderão ser executadas através de:

I - Revisão das leis municipais que tratam do ISS e dos convênios de arrecadação;

II - Modernização dos sistemas contábeis e orçamentários, para integração ao modelo de arrecadação compartilhada;

III - Implantação e manutenção de unidade tributária estruturada, com pessoal efetivo qualificado, sistemas adequados e rotinas formalizadas, Capacitação técnica de servidores e gestores públicos para operar no novo regime;

IV - Planejamento financeiro de médio e longo prazo, contemplando o período de transição e eventuais perdas compensatórias.

Art. 59 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desconto, nos repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo, a título de duodécimo, dos valores necessários ao adimplemento de obrigações previdenciárias de responsabilidade da Câmara Municipal, quando tais obrigações forem adimplidas diretamente pelo Executivo.

§ 1º O desconto de que trata o caput deste artigo fica condicionado:

I - À existência de autorização específica nesta Lei ou em legislação própria;

II - À comprovação formal do débito previdenciário por parte do órgão competente;

III - À demonstração de que o pagamento foi realizado com recursos do Poder Executivo em substituição à obrigação do Poder Legislativo.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
CNPJ: 06.553.762/0001-00



§ 2º Os valores descontados deverão corresponder estritamente ao montante efetivamente pago pelo Poder Executivo, vedada a inclusão de encargos não comprovados ou não vinculados ao débito previdenciário.

§ 3º Na hipótese de inexistência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual para cobertura das despesas de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos da legislação vigente.

§ 4º O Poder Executivo deverá dar ciência ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle acerca dos descontos realizados, assegurando a transparência e a adequada contabilização das operações.

Art. 60 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2027 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal

Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Jaicós (PI), 23 de Abril de 2026.

JOSE WESLLY DE  
OLIVEIRA  
BISPO:06683026319

Assinado de forma digital por  
JOSE WESLLY DE OLIVEIRA  
BISPO:06683026319  
Dados: 2026.04.23 08:59:58  
-03'00'

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
2027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

Aquisição De Equipamentos Para Gabinete  
Aquisição De Veiculo  
Reforma, Ampliação Do prédio Da Prefeitura  
Manutenção Do Gabinete Do Prefeito  
Assessoria E Consultoria Jurídica  
Manutenção Da Junta Do Serviço Militar  
Apoio Financ Entid.Privadas E Subvenc. Sociais  
Encargos Com Assessoria De Comunicação  
Manutenção Da Guarda Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Aquisição De Equipamento E Material Permanente  
Desapropriação De Imóveis  
Construção, Reforma E Ampliação  
Manutenção E Encargos Da Administração Geral  
Encargos Com A Segurança Pública  
Manut.De Assinat.Revistas, Jornais E Publicidades  
Manutenção Dos Serviços Telefônicos  
Manutenção Do Sinal De Tv E Radio  
Manutenção Do Setor De Pessoal  
Manutenção Do Setor De Protocolo E Arquivo  
Promoção E Realização De Concursos  
Treinamento E Qualificação De Funcionários  
Manut.Public.De Editais, Notas E Portal Da Transparência  
Implant.E Recstruturação Do Plano Diretor  
Manutenção Das Ações Da Sessão Onerosa  
Contribuição Suplementar ao RPPS

**MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
2027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Aquisição De Equipamentos  
Amortização Da Dívida Contratada  
Aquisição De Veiculo  
Manutenção Da Contabilidade  
Manut.Coord. Controle Orçamentário E Financeiro  
Manutenção Do Setor De Tributos  
Recolhimento De Obrigações Patronais  
Encargos Com Inativos E Pensionistas  
Recolhimento Do FGTS  
Contrib.Para Ref.Do Pat.Serv.Publico-Pasep  
Manutenção Do Setor De Compras  
Manutenção Do Setor De Transportes  
Encargos E Parcelamento Com Energia Elétrica  
Encargos E Parcelamento Com Águas E Esgotos  
Manutenção Da Sec. De Finanças

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Aquisição De Equipamentos  
Manutenção Do Controle Interno

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Const.Ref.Ampl.Do Predio Da Procuradoria Geral  
Aquis.De Equipamentos Para Procuradoria Geral  
Manut. Da Procuradoria Jurídica Do Município

**ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM TERESINA**

Manut.Do Escritório De Representação

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Aquisição De Equipamento E Material Permanente  
Abertura De Ruas E Avenidas



**MUNICIPIO DE JAICÓS – PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
2027

Construção E Reforma De Prédios Públicos

Const. Recuperação De Calçamento

Construt.Recup. Obras Infra-Estrutura

Construcao De Banheiros Publicos

Aquisicao E Ou Indenizacao Imoveis

Construcao E Reforma De Pracas

Programa De Melhoria Habitacional

Aquisicao De Equip.Para Limpeza Publica

Const.E Restauracao De Cemiterios

Const.E Recuperacao De Esgoto Sanitario

Construcao De Aterro Sanitario

Construcao De Galeria

Construção De Fossas Sépticas

Const.Ampl.Da Rede Energia Elétrica

Construção, Ref. Ampl.E Restauração Do Terminal Rodoviário

Const.E Restauração De Estradas Vicinais

Programa De Saneamento Básico Urbano

Aquisição De Veiculo

Aquisição De Patrulha Mecanizada

Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas

Manutenção Administrativa Serviços Urbanos

Conservação Do Patrimônio Publico

Manutenção De Vias Publicas

Manutenção De Praças, Parques E Jardins

Programa De Melhoria Habitacional

Manutenção Da Limpeza Publica

Manutenção De Saneamento Na Sede

Manutenção Da Iluminação Publica

Manut.Administ.Da Sec. Estradas E Rodagens

**MUNICIPIO DE JAICÓS – PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
2027

Construção E Reforma De Prédios Públicos

Const. Recuperação De Calçamento

Construt.Recup. Obras Infra-Estrutura

Construcao De Banheiros Publicos

Aquisicao F Ou Indenizacao Imoveis

Construcao E Reforma De Pracas

Programa De Melhoria Habitacional

Aquisicao De Equip.Para Limpeza Publica

Const.E Restauracao De Cemiterios

Const.E Recuperacao De Esgoto Sanitario

Construcao De Aterro Sanitario

Construcao De Galeria

Construção De Fossas Sépticas

Const.Ampl.Da Rede Energia Elétrica

Construção, Ref. Ampl.E Restauração Do Terminal Rodoviário

Const.E Restauração De Estradas Vicinais

Programa De Saneamento Básico Urbano

Aquisição De Veiculo

Aquisição De Patrulha Mecanizada

Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas

Manutenção Administrativa Serviços Urbanos

Conservação Do Patrimônio Publico

Manutenção De Vias Publicas

Manutenção De Praças, Parques E Jardins

Programa De Melhoria Habitacional

Manutenção Da Limpeza Publica

Manutenção De Saneamento Na Sede

Manutenção Da Iluminação Publica

Manut.Administ.Da Sec. Estradas E Rodagens

**MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
2027

Conserv.F Roco De Estradas Municipais

Construção De Portal No Município

Manutenção De Cemitérios Públicos

Desapropriação De Áreas E Terrenos Públicos

Manutenção de Vias e Praças Públicas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação

Contribuição Suplementar ao RPPS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Aquisição De Equipamentos Diversos

Const.Recup.De Prédios Públicos Sersom

Manut.Secret. Municipal De Assistência Social

Ações De Desen. Comunit. Geração De Emprego E Renda

Conselho Tutelar Criança E Adolescente

Implantação De Oferta De Cestas Básicas Para Famílias Em Vulnerabilidade Social;

Implantação Da Oferta De Custeio Para Pessoas Em Vulnerabilidade Social

Contribuição Suplementar ao RPPS

**SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Aquisição De Equipamentos Para Turismo

construção Reforma De prédio Para Turismo

Const.Ref.E Ampl. Do Estádio De Futebol

Const.Ref.E Ampl. De Ginásio E Quadras

Manut.Prog.De Incentivo A criança E Ao Adolescente

Incentivo A Pratica De Esportes

Manut. Da Secretaria. Da Juventude, Esporte, Lazer E Turismo

Incentivo A Prática De Campeonatos De Futebol Amador Na Sede E Zona Rural Do Município De Jaicós;

Incentivo Aos Desportistas, Competições E Ou Congressos Com A Participação De Atletas Jaicoenses.



**MUNICIPIO DE JAICÓS – PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
2027

**RESERVA DE CONTIGENCIA**

Reserva De Contingência

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Implantação E Equipar Biblioteca Municipal  
Aquisição De Veículo  
Desenv.Ativ.Festiv. Cívicas, Folclóricas E Carnavalescas  
Realização Da Semana Cultural  
Manutenção Da Secretaria De Cultura  
Manutenção Das Ações Da Lei Paulo Gustavo  
Manutenção Das Ações Da Lei Aldir Blanc  
Implantação Do Museu Da História Jaicoense;  
Festa Do Vaqueiro Do Povoado Várzea Queimada;  
Festivais Da Cultura Jaicoense

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Const.Ampl.Da Rede De Abastecimento D'agua  
Construcao E Recuperacao De Chafarizes  
Cont.Recup.De POCO Tubular Sede/Rural  
Construcao De Cisternas - Fis  
Const.Restauracao De Mercado, Feiras E Matadouro  
Aquis.De Veiculo Para Secretaria De Agricultura  
Aquisicao De Equipamentos Agricolas  
Manutencao Dos Pocos De Chafarizes Sede/Rural  
Encargos Com Abastecimento D'agua  
Capacitacao De Produtores Rurais  
Apoio Projeto De Irrigacao  
Programa De Distribuicao De Sementes E Mudas  
Incentivo E Assist.Tecnica Aos Produtores  
Manutenção Da Secretaria De Agricultura E Abastecimento

**MUNICIPIO DE JAICÓS – PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
2027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Const.Recup.De Passagnes Molhadas, Pontes E Bueiros  
Construcao E Recuperacao De Acudes  
Construcao E Recuperacao De Barragens  
Manutencao E Construcao De Acudes E Barragens  
Manutenção Da Secretaria De Meio Ambiente E Recursos Hídricos

**GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Manutenção Do Gabinete Do Vice - Prefeito

**FUNDEB**

**FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA-FUNDEB**

Const.Ref.Ampl.De Predios Da Sec.De Educacao  
Const.Ref.E Ampl.De Unidades Escolares/Urbana  
Const.Ref.E Ampl.De Unidades Escolares/Rural  
Aquisicao De Equipamento Para Educacao Básica  
Const.Ref.E Ampl.De Creche-Pre Escolar - 30%  
Aquis.De Equip.Para Ensino Infantil - 30%  
Aquis.De Equipamentos E Materiais Permanentes  
Aquis.De Equip.Para Programa Jovens E Adultos-30%  
Aquisição De Terrenos E Desapropriações  
Const.Cisternas, Resev. D'agua E Poços Tubular Em Unidade Escolar  
Encargos Com Profissionais Da Educação- Ensino Fundamental 70%  
Manutenção Do Ensino Fundamental 30%  
Treinamento E Qualificação De Professores - 30%  
Transporte De Estudantes E Professores - 30%  
Encargos Com Profissionais Da Educação -Ensino Infantil Creche 70%  
Manutenção Do Ensino Infantil -Creche - 30%  
Encargos Com Profissionais Da Educação- Eja 70%  
Manutenção Do Ensino - Eja 30%



**MUNICIPIO DE JAICÓS – PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**

2027

Encargos Com Profissionais Da Educação- Pré-Escolar 70%

Encargos Com Pré-Escolar 30%

Contribuição Suplementar ao RPPS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aquisicao De Equipamento E Material Permanente

Aquisição De Veiculos Para F M S

Const.Ref.Ampl.De Postos De Saúde

Aquisição De Equipamentos

Const.Ref.Ampl.De Predio Da Sec. De Saúde

Aquis.De Equip.Para Centro De Especialidades

Const.Ampl.Ref.De Centro De Especialidades

Aquis.De Equipamentos E Materiais Permanentes

Const.Ref.E Ampliacao Da Unidade Do Caps

Construção, Reforma E Ampliacao De Ubs

Const.Ref.E Ampliacao Do Samu

Construção, Reforma E Ampliação

Manutenção Da Farmacia Basica

Manutenção Do Fundo Municipal De Saude

Programa De Combate A Desnutrição

Programa De Prevencao Do Cancer

Manut.Do Programa De Saude Da Familia - Psf

Manut.Do Prog.Agentes Comunit.De Saude-Pacs

Manut.Do Programa De Saude Bucal-Psb

Manutencao Do Centro De Especialidades

Manutencao Da Vigilancia Sanitaria

Manut.Do Prog.De Cont.De Doencas E Epidemias-Ecd

Campanhas Educativas E Preventivas Em Saude

**MUNICIPIO DE JAICÓS – PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
2027

Manutenção Das Ações Do Programa Samu  
Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil  
Manutenção Das Ações Do Programa Caps  
Manutenção Das Ações Do Programa Cofinanciamento  
Manutenção Das Ações Do Programa Nasf  
Manutenção Das Ações De Atenção Básica  
Enfrentamento Da Emergência Covid-19  
Manutenção da Estratégia Saúde da Família e Equipe Multiprofissional  
Manutenção Da Média E Alta Complexibilidade  
Complementação Ao Pagamento Dos Pisos Salariais Para Profissionais Da Enfermagem  
Manutenção Das Atividades Da Vigilância Em Saúde  
Manutenção Das Atividades Da Gestão Em Saúde  
Ampliação Na Oferta De Medicamentos De Uso Contínuo;  
Ampliação Na Oferta De Exames Laboratoriais;  
Ampliação Na Oferta De Exames Por Imagem;  
Ampliação Na Oferta De Consultas Especializadas  
Contribuição Suplementar ao RPPS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Aquisicao De Equipamento E Material Permanente  
Reforma E Ampliação De Predio Do F M A S  
Aquisição De Equipamentos Para F M A S  
Aquisição De Veiculo  
Const.E Reforma Do Centro De Convivencia Do Idoso  
Const.E Equipar Centro De Reabil.A Pessoa Port.De Deficienci  
Manutencao Do F M A S  
Incentivo A Fabricacao De Produtos Artesanais  
Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

**MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
2027

Prog.De Assistencia Integral A Familia-Cras  
Prog.Atendimento A Crianca E Ao Adolescente  
Prog.De Errad.Do Trabalho Infantil-Peti  
Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS  
Manutenção Das Ações Do Programa Paefi (BI-Pse)  
Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS  
Manutenção Das Ações Do Programa Scfv  
Manutenção Das Ações Do Cmas  
Benefícios Eventuais  
Contribuição Suplementar ao RPPS

**Programa Criança Feliz**

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Interagir, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

**Público prioritário do programa Criança Feliz**

O Programa prioriza crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, nos seguintes recortes:

- Gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias incluídas no Cadastro Único.
- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada BPC;



**MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
**2027**

- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.
- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19

**HOSPITAL MUNICIPAL FLORISA SILVA**

**HOSPITAL MUNICIPAL FLORISA SILVA**

Aquisição De Equipamentos Para Hospital Florisa Silva

Ampliação E Reforma Do Hospital Florisa Silva

Aquis.De Equipamentos E Materiais Permanentes

Manutenção Do Hospital Florisa Silva

Aquisição E Manutenção De Ambulâncias;

Aquisição De Uma Máquina De Raio-X Digital

**F.M.E**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Aquisicao De Equipamento E Material Permanente

Aquisição De Veiculos Para Sec.Mun.De Educacao

Const.Ref.Ampl.De Predios Da Sec.De Educacao

Aquisição De Equipamentos

Const.Ref.Ampl.De Unidades Escolares-Z.Urbana

Const.Ref.Ampl.De Unidades Escolares-Z.Rural

Construcao De Centro Educacional Na Sede

Reforma Da Biblioteca

Aquisicao De Veiculo Para Ensino Fundamental

Aquis.De Equipamento Para Ensino Fundamental

Const.Ref.Ampl.De Unidades Escolares-Pdde

Construcao De Creches e Pré Escola

**MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
2027

Const.Ref.Ampl.De Predios Pre-Ecolares  
Programa Caminho Da Escola  
Reestruturação E Aquisição De Equipamentos - Proinfância  
Outros Programas Destinados À Educação  
Manut.Do Fundo Municipal De Educacao-Fme  
Manut.Da Quota Do Salario Educacao-Qse  
Manut.Das Escolas Com Recursos - Pdde  
Prog. Nac. Alimentação Escolar - Pnae  
Encargos Com Estudantes  
Manutencao De Veiculos Escolar  
Transportes De Estudantes E Professores  
Manutencao De Creches E Pre-Escolas  
Programa De Alimentacao Escolar-Creche  
Programa De Alimentacao Escolar-Pre Escola  
Programa De Alimentacao Escolar-Eja  
Programa Brasil Alfabetizado  
Manutencao Do Conselho Municipal De Educação  
Manutencao Do Ensino Especial  
Outras Atividades Da Educação Básica-Decisão Judicial-Fundef  
Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental  
Prog. Nac. Transporte Escolar - Pnate  
Prog. Municipal De Merenda Escolar  
Programa Apoio Sist. Ensino Eja  
Contribuição Suplementar ao RPPS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CAMARA MUNICIPAL

Reforma E Ampliação Do Prédio Da Câmara Municipal

Manutenção Administrativa Da Câmara Municipal

**MUNICIPIO DE JAICÓS – PI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES**  
2027

Aquisição De Veículo E Manutenção;

Aquisição De Motocicleta E Manutenção;

Aquisição De Mobiliário E Equipamento De Informática Para Os Gabinetes Dos Vereadores;

Implantação Da Verba Indenizatória De Gabinete.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FUNPREJ**

Construção Da Sede Do Fundo Previdenciário

Manut.Fundo Prev.Social Do Município-Plano Financeiro

Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro

Manut.Do Fundo Prev.Social Do Município-Plano Previdenciário

Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário

Qualificação E Capacitação Junto Ao Pró-Gestão -Plano Financeiro

Qualificação e Capacitação - Pro-Gestão - Plano Previdenciário

**FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

**FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

Aquisição De Equipamento E Material Permanente

Construção, Reforma E Ampliação

Cons.Munic.De Direito A Criança E Adolescente

Manutenção Das Ações Do FMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICOS

06.553.762/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIS)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIS)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIS)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	112.000.000,00	107.744.000,00	47,483,65	112,16	115.920.000,00	111.862.800,00	48,181,94	111,83	119.977.200,00	115.777.998,00	48,890,49	111,83
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	110.179.117,90	105.992.311,42	46,711,67	110,33	114.035.397,02	110.044.148,48	47,398,60	110,01	118.026.625,57	113.895.693,67	48,095,64	110,01
Receitas Primárias Correntes	109.450.494,43	105.291.375,64	46,402,76	109,60	113.281.261,74	109.316.417,57	47,085,15	109,29	117.246.105,90	113.142.492,19	47,777,58	109,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.491.713,02	5.283.027,93	2,328,27	5,50	5.693.922,98	5.484.985,67	2,362,51	5,48	5.892.860,28	5.676.960,17	2,397,26	5,48
Transferências Correntes	102.568.511,04	98.671.003,82	43,485,11	102,71	106.158.512,43	102.442.964,49	44,124,59	102,41	109.874.060,36	106.028.468,25	44,773,48	102,41
Demais Receitas Primárias Correntes	1.390.170,37	1.337.343,89	589,38	1,39	1.438.826,33	1.388.467,41	598,05	1,39	1.469.185,25	1.437.663,77	606,84	1,39
Receitas Primárias de Capital	728.623,47	700.935,77	308,91	0,73	754.125,29	727.730,90	313,45	0,73	780.519,67	753.201,48	318,06	0,73
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	112.000.000,00	107.744.000,00	47,483,65	112,16	115.920.000,00	111.862.800,00	48,181,94	111,83	119.977.200,00	115.777.998,00	48,890,49	111,83
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	110.166.223,93	105.979.907,42	46,706,20	110,32	114.022.041,77	110.031.270,30	47,393,05	110,00	118.012.813,23	113.882.364,76	48,090,01	110,00
Despesas Primárias Correntes	103.701.572,18	99.760.912,42	43,965,44	103,65	107.331.127,19	103.574.537,73	44,611,99	103,56	111.097.716,64	107.199.646,58	46,268,05	103,56
Pessoal e Encargos Sociais	45.221.356,24	43.502.944,70	19,172,10	45,28	46.804.103,71	45.165.960,08	19,454,04	45,15	48.442.247,34	46.746.768,68	19,740,13	45,15
Outras Despesas Correntes	58.480.215,92	56.257.967,72	24,793,34	58,56	60.527.023,46	58.408.577,66	25,167,95	58,39	62.645.469,30	60.452.877,87	25,527,92	58,39
Despesas Primárias de Capital	4.897.255,31	4.711.159,61	2.076,25	4,90	5.066.659,25	4.891.256,18	2.106,78	4,89	5.246.062,32	5.082.450,14	2.137,76	4,89
Requerimento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.667.399,45	1.507.835,39	684,52	1,57	1.622.255,33	1.585.476,39	674,29	1,56	1.679.034,27	1.620.268,07	684,20	1,56
Receita Total(COM FONTES RPPS)	8.771.388,57	8.438.075,80	3,718,73	8,78	9.078.387,17	8.760.643,62	3,773,41	8,76	9.396.130,72	9.067.266,14	3,828,91	8,76
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	6.515.003,75	6.267.433,81	2,762,11	6,52	6.743.028,88	6.507.022,87	2,802,73	6,51	6.979.034,88	6.734.768,67	2,843,94	6,51
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	8.703.499,36	8.372.766,38	3,689,95	8,72	9.008.121,83	8.692.837,57	3,744,21	8,69	9.373.406,10	8.997.086,86	3,799,27	8,69
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	8.703.499,36	8.372.766,38	3,689,95	8,72	9.008.121,83	8.692.837,57	3,744,21	8,69	9.373.406,10	8.997.086,86	3,799,27	8,69
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-III)	12.893,97	12.404,00	5,47	0,01	13.345,26	12.878,17	5,55	0,01	13.812,34	13.328,91	5,63	0,01
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-2.175.801,64	-2.092.828,78	-922,37	-2,16	-2.251.747,70	-2.172.936,53	-935,98	-2,17	-2.330.558,87	-2.248.989,31	-949,70	-2,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	1.200.000,00	1.154.400,00	509,75	1,20	1.242.000,00	1.198.530,00	516,24	1,20	1.285.470,00	1.240.478,55	523,83	1,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	950.000,00	913.900,00	402,76	0,95	983.250,00	948.836,25	408,69	0,95	1.017.663,76	982.045,62	414,70	0,95
Dívida Pública Consolidada(DC)	8.600.000,00	8.273.200,00	3.646,07	8,61	8.901.000,00	8.589.465,00	3.699,68	8,59	9.212.535,00	8.890.096,28	3.754,09	8,59
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	7.600.000,00	7.593.600,00	3.306,90	7,81	8.078.000,00	7.790.445,00	3.355,53	7,78	8.355.555,00	8.063.110,58	3.404,87	7,78
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	262.893,97	252.904,00	111,46	0,26	272.095,26	262.571,92	113,10	0,26	281.618,59	271.761,94	114,76	0,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICOS

06.553.762/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	96.000.000,00	42,186,95	122,36	105.241.306,72	46,248,02	125,13	9.241.306,72	9,63
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	94.860.000,00	41,685,98	120,91	102.841.249,78	45,106,43	122,04	7.781.249,78	8,20
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	96.000.000,00	42,186,95	122,36	99.351.986,43	43,659,98	118,12	3.351.986,43	3,49
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	95.640.000,00	42,028,78	121,90	99.273.411,82	43,625,44	118,03	3.633.411,82	3,80
Receita Total(COM FONTES RPPS)	6.000.000,00	2,636,68	7,65	6.438.189,51	3,708,14	10,03	2.438.189,51	40,64
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	4.800.000,00	2,109,36	6,12	6.267.525,49	2,754,25	7,45	1.467.525,49	30,57
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.000.000,00	2,636,68	7,65	6.372.989,13	3,679,44	9,95	2.372.989,13	39,55
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	6.590.000,00	2,856,41	8,28	6.362.270,90	3,674,78	9,94	1.862.270,90	28,65
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-I)	-780.000,00	-342,77	-0,99	3.367.837,86	1,479,99	4,00	4.147.837,86	-531,77
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-2.480.000,00	-1,089,83	-3,18	1.273.092,45	559,46	1,61	3.753.092,45	-151,33
Dívida Pública Consolidada(DC)	6.700.000,00	2,944,30	8,54	5.332.695,32	2,343,44	6,34	-1.367.304,68	-20,41
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	6.200.000,00	2,724,57	7,90	-472.906,17	-207,62	-0,56	-6.672.906,17	-107,83
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-970.000,00	-426,26	-1,24	8.062.640,21	3,543,11	9,58	9.032.640,21	-931,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
06.553.762/0001-00  
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	68.102.548,86	96.000.000,00	40,96	105.400.000,00	9,79	112.000.000,00	6,26	115.920.000,00	3,50	119.977.200,00	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	66.563.450,30	94.960.000,00	44,94	102.225.242,82	7,76	110.179.117,90	7,76	114.035.987,02	3,50	119.026.626,57	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	68.929.894,81	96.000.000,00	39,27	105.400.000,00	9,79	112.000.000,00	6,26	115.920.000,00	3,50	119.977.200,00	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	68.927.429,20	95.640.000,00	36,75	102.085.269,08	6,75	110.166.223,83	7,91	114.022.041,77	3,60	118.012.813,23	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	6.000.000,00	0,00	13.044.954,69	117,42	8.771.388,57	-32,76	9.078.387,17	3,50	9.396.130,72	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	4.800.000,00	0,00	6.940.220,12	44,59	6.515.003,75	-3,13	6.743.028,88	3,50	6.979.034,89	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	6.000.000,00	0,00	6.471.220,49	7,85	8.703.499,36	34,50	9.008.121,83	3,50	9.323.406,10	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	6.500.000,00	0,00	6.771.220,49	4,17	8.703.499,36	28,54	9.008.121,83	3,50	9.323.406,10	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-3.343.978,90	-780.000,00	5,89	129.982,74	1,01	12.893,97	-0,13	13.345,26	3,50	13.812,34	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-3.343.978,90	-2.480.000,00	5,68	295.962,37	41,43	-2.175.601,64	-34,80	-2.251.747,70	3,50	-2.330.658,87	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	6.234.387,05	6.700.000,00	7,47	5.303.000,00	-20,90	6.600.000,00	62,26	8.901.000,00	3,50	9.212.535,00	3,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	6.234.387,05	6.200.000,00	-0,55	4.860.000,00	-21,77	7.800.000,00	60,82	8.073.000,00	3,50	8.355.555,00	3,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.760.548,60	-970.000,00	-44,90	290.000,00	-129,90	262.893,97	-9,35	272.095,26	3,50	281.618,59	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	65.364.826,40	92.630.400,00	41,71	100.762.400,00	8,78	107.744.000,00	6,93	111.862.800,00	3,82	115.777.898,00	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	62.946.995,60	91.530.414,00	45,41	97.727.332,13	6,77	105.992.311,42	8,46	110.044.148,48	3,82	113.895.693,87	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	66.158.913,04	92.630.400,00	40,01	100.762.400,00	8,78	107.744.000,00	6,93	111.862.800,00	3,82	115.777.998,00	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	66.156.546,56	92.203.036,00	39,49	97.603.068,64	5,76	105.979.907,42	8,58	110.031.270,30	3,82	113.862.364,76	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	5.789.400,00	0,00	12.470.976,68	115,41	8.436.075,80	-32,34	8.760.643,62	3,82	9.067.266,14	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	4.631.520,00	0,00	6.634.850,43	43,25	6.267.433,61	-5,54	6.507.022,87	3,82	6.734.769,57	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	5.789.400,00	0,00	6.186.486,78	6,88	8.372.766,36	35,34	8.692.837,57	3,82	8.997.086,88	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	6.271.850,00	0,00	6.473.286,79	3,21	8.372.766,36	29,34	8.692.837,57	3,82	8.997.086,88	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-3.209.550,96	-752.622,00	5,92	124.263,50	1,01	12.404,00	-0,12	12.676,17	3,82	13.328,91	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-3.209.550,96	-2.392.952,00	5,92	285.827,14	41,06	-2.382.928,78	-35,00	-2.172.936,53	3,82	-2.248.989,31	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	5.983.764,69	6.464.830,00	8,04	5.068.800,00	-21,63	8.273.200,00	63,28	8.589.466,00	3,82	8.890.096,26	3,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	5.983.764,69	5.982.380,00	-0,02	4.636.600,00	-22,50	7.503.600,00	61,83	7.790.445,00	3,82	8.063.110,58	3,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.689.774,55	-935.953,00	-44,61	277.240,00	-129,62	252.904,00	-8,76	262.571,92	3,82	271.761,94	3,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICOS**

06.553.762/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-9.865.533,10	0,00	-9.865.533,10	0,00	-9.865.533,10	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	48.191.700,62	0,00	38.940.192,88	0,00	33.483.736,06	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.326.167,52</b>	<b>0,00</b>	<b>29.074.660,78</b>	<b>0,00</b>	<b>23.618.202,96</b>	<b>0,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	23.718.415,85	0,00	23.178.073,25	0,00	2.421.063,75	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.718.415,85</b>	<b>0,00</b>	<b>23.178.073,25</b>	<b>0,00</b>	<b>2.421.063,75</b>	<b>0,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICOS

06.553.762/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((ia - ii) + iii)	2024 (h) = ((ib - ie) + iii)	2023 (i) = ((ic - if) + iii)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICOS-PI

CNPJ.: 05.654.619/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DF. METAS FISCAIS

PLANO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DAS PENSÕES E INATIVOS MI 2027

AMH - Demonstrativo 6 (LRF art. 4º § 2º inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.000

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	R\$ 2.559.775,84	R\$ 5.489.907,08	R\$ 1.067.787,49
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	R\$ 1.041.084,42	R\$ 1.070.790,79	R\$ 682.529,05
Ativo	R\$ 1.041.084,42	R\$ 1.070.790,79	R\$ 682.529,05
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	R\$ 916.261,81	R\$ 925.757,03	R\$ 342.682,49
Ativo	R\$ 916.261,81	R\$ 925.757,03	R\$ 342.682,49
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>	R\$ 602.429,61	R\$ 3.493.359,26	R\$ 42.575,95
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 602.429,61	R\$ 3.493.359,26	R\$ 42.575,95
<b>Receita de Serviços</b>	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empreendimentos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	R\$ 2.559.775,84	R\$ 5.489.907,08	R\$ 1.067.787,49
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
Benefícios	R\$ 75.508,81	R\$ 70.928,32	R\$ 66.356,85
Aposentadorias	R\$ 19.734,00	R\$ 18.356,00	R\$ 17.088,00
Pensões por morte	R\$ 55.774,81	R\$ 52.572,32	R\$ 49.268,85
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	R\$ 75.508,81	R\$ 70.928,32	R\$ 66.356,85
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	R\$ 2.484.267,03	R\$ 5.418.978,76	R\$ 1.001.430,64
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	2025	2024	2023
VALOR	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	2025	2024	2023
VALOR	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	R\$ 7,39	R\$ 99,13
Investimentos e Aplicações	R\$ 22.380.231,91	R\$ 17.707.324,23	R\$ 14.926.304,79
Outro Bens e Direitos	R\$ 2.008.665,90	R\$ 1.059.586,57	R\$ 2.921.502,67



**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	R\$ 5.226.036,82	R\$ 6.453.327,49	R\$ 3.742.044,82
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	R\$ 2.120.482,82	R\$ 2.182.769,88	R\$ 1.705.462,76
Ativo	R\$ 1.453.693,24	R\$ 1.725.683,26	R\$ 1.306.853,23
Inativo	R\$ 646.264,93	R\$ 436.529,72	R\$ 376.752,26
Pensionista	R\$ 20.524,36	R\$ 20.556,90	R\$ 19.853,27
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	R\$ 1.301.053,72	R\$ 1.553.325,20	R\$ 685.757,19
Ativo	R\$ 1.301.053,72	R\$ 1.553.325,20	R\$ 685.757,19
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	R\$ 1.487.386,34	R\$ 2.241.571,69	R\$ 941.760,79
Receita Imobiliárias			
Receita de Valores Mobiliários	R\$ 1.487.386,34	R\$ 2.241.571,69	R\$ 941.760,79
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	R\$ 317.114,04	R\$ 475.460,72	R\$ 411.064,08
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ 317.114,04	R\$ 475.460,72	R\$ 411.064,08
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização de Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	R\$ 5.226.036,82	R\$ 6.453.327,49	R\$ 3.742.044,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
<b>Benefícios</b>	R\$ 7.940.609,30	R\$ 5.818.871,83	R\$ 897.918,64
Aposentadorias	R\$ 7.436.408,61	R\$ 5.347.630,02	R\$ 455.493,71
Pensões por morte	R\$ 514.200,69	R\$ 471.241,81	R\$ 442.124,93
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>			R\$ -
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	R\$ 7.940.609,30	R\$ 5.818.871,83	R\$ 897.918,64

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	R\$ 2.914.632,68	R\$ 624.455,66	R\$ 2.844.126,18
---	------------------	----------------	------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 76,76	R\$ 11.719,63	R\$ 40.243,65
Investimentos e Aplicações	R\$ 8.385.748,79	R\$ 11.205.966,56	R\$ 12.073.404,25
Outros Bens e Direitos	R\$ 1.530.055,20	R\$ 979.180,39	

**Administração do Regime Próprio de Previdência dos servidores RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	R\$ 652.387,05	R\$ 522.249,62	R\$ 343.684,08
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	R\$ 652.387,05	R\$ 522.249,62	R\$ 343.684,08

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	R\$ 171.698,33	R\$ 147.689,04	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 89.449,54		
Demais Despesas Correntes	R\$ 171.698,33	R\$ 147.689,04	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	R\$ 10.686,31	R\$ 122.463,64	R\$ 787.190,40
<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	R\$ 10.686,31	R\$ 264.161,97	R\$ 934.879,44
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	R\$ 641.700,74	R\$ 258.087,65	R\$ 591.194,76

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 47,88	
Investimentos e Aplicações	R\$ 1.344.155,22	R\$ 931.810,72	R\$ 939.506,41
Outros Bens e Direitos	R\$ 391.824,22	R\$ 374.146,86	R\$ 265.922,12

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2025	2024	2023
Contribuições dos Segurados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Demais Receitas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2025	2024	2023
Aposentadorias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pensões	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -

PPNTE - Sistema Interno, Unidade Responsável: Fundo Previdenciário

DANIELA  
MACEDO DE  
CARVALHO  
REIS:6260758891  
GESTOR

SUELI PESSOA  
LOPES 769025  
52304  
CONTADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI-FUNDO FINANCEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	-	-	-	9.364.694,82
2026	4.012.474,15	9.782.542,47	(5.770.068,32)	3.594.626,50
2027	3.679.655,31	9.886.804,29	(6.207.148,98)	(2.612.522,48)
2028	3.322.542,08	10.239.125,95	(6.916.583,87)	(9.529.106,35)
2029	3.055.888,87	10.811.553,64	(7.755.664,77)	(17.284.771,13)
2030	2.842.334,77	11.076.148,37	(8.233.813,60)	(25.518.584,73)
2031	2.736.079,37	11.360.726,88	(8.624.647,52)	(34.143.232,24)
2032	2.560.568,49	11.795.185,68	(9.234.617,19)	(43.377.849,43)
2033	2.437.263,23	11.963.487,08	(9.526.223,85)	(52.904.073,28)
2034	2.229.381,45	12.184.228,77	(9.954.847,32)	(62.858.920,60)
2035	2.133.053,82	12.323.047,62	(10.189.993,80)	(73.048.914,40)
2036	2.046.831,87	12.389.345,36	(10.342.513,49)	(83.391.427,90)
2037	1.991.608,16	12.317.292,33	(10.325.684,17)	(93.717.112,07)
2038	1.880.532,80	12.468.222,53	(10.587.689,73)	(104.304.801,80)
2039	1.793.818,36	12.515.922,90	(10.722.104,54)	(115.026.906,33)
2040	1.709.893,53	12.450.548,09	(10.740.654,56)	(125.767.560,89)
2041	1.642.650,51	12.318.220,12	(10.675.569,61)	(136.443.130,50)
2042	1.546.408,04	12.266.078,06	(10.719.670,03)	(147.162.800,53)
2043	1.481.305,17	12.039.501,10	(10.558.195,93)	(157.720.996,46)
2044	1.386.556,09	11.940.778,86	(10.554.222,77)	(168.275.219,23)
2045	1.298.113,84	11.742.740,56	(10.444.626,72)	(178.719.845,94)
2046	1.230.933,67	11.440.951,75	(10.210.018,08)	(188.929.864,03)
2047	1.173.040,22	11.068.870,85	(9.895.830,62)	(198.825.694,65)
2048	1.109.556,47	10.694.917,20	(9.585.360,73)	(208.411.055,38)
2049	1.025.734,49	10.395.964,00	(9.370.229,51)	(217.781.284,89)
2050	956.413,49	10.001.641,37	(9.045.227,88)	(226.826.512,77)
2051	887.433,37	9.586.957,49	(8.699.524,12)	(235.526.036,90)
2052	829.784,18	9.109.428,51	(8.279.644,34)	(243.805.681,23)
2053	771.740,70	8.618.670,66	(7.846.929,96)	(251.652.611,19)
2054	713.661,22	8.116.729,07	(7.403.067,86)	(259.055.679,05)
2055	655.982,61	7.606.488,36	(6.950.505,75)	(266.006.184,80)
2056	599.222,82	7.091.679,87	(6.492.457,04)	(272.498.641,84)
2057	543.925,98	6.576.557,32	(6.032.631,34)	(278.531.273,18)
2058	490.580,29	6.065.356,36	(5.574.776,07)	(284.106.049,25)
2059	439.589,60	5.561.992,10	(5.122.402,50)	(289.228.451,75)
2060	391.254,52	5.069.885,55	(4.678.631,02)	(293.907.082,77)
2061	345.793,16	4.592.102,36	(4.246.309,20)	(298.153.391,97)
2062	303.341,18	4.131.308,68	(3.827.967,50)	(301.981.359,47)
2063	263.973,45	3.689.869,86	(3.425.896,41)	(305.407.255,88)
2064	227.739,28	3.270.108,49	(3.042.369,21)	(308.449.625,09)
2065	194.679,87	2.874.372,42	(2.679.692,55)	(311.129.317,64)
2066	164.812,61	2.504.770,40	(2.339.957,79)	(313.469.275,43)
2067	138.120,88	2.163.081,34	(2.024.960,45)	(315.494.235,89)
2068	114.545,24	1.850.609,88	(1.736.064,64)	(317.230.300,32)
2069	93.978,33	1.568.005,27	(1.474.026,93)	(318.704.327,26)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI-PLANO PREVIDENCIÁRIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES  
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025				24.116.235,80
2026	3.253.898,80	126.277,72	3.127.621,08	27.243.856,88
2027	3.427.973,85	153.965,49	3.274.008,36	30.517.865,24
2028	3.550.867,73	358.372,98	3.192.494,74	33.710.359,98
2029	3.661.083,81	541.606,62	3.119.477,20	36.829.837,18
2030	3.746.729,87	674.909,94	3.071.819,93	39.901.657,11
2031	3.906.488,53	718.671,00	3.187.817,52	43.089.474,64
2032	4.043.575,91	925.132,39	3.118.443,53	46.207.918,16
2033	4.185.085,06	1.028.962,63	3.156.122,43	49.364.040,59
2034	4.327.375,92	1.044.412,92	3.282.963,00	52.647.003,60
2035	4.498.568,40	1.076.431,10	3.422.137,30	56.069.140,90
2036	4.669.042,19	1.142.616,64	3.526.425,55	59.595.566,45
2037	4.855.659,91	1.158.408,11	3.697.251,80	63.292.818,25
2038	5.042.081,18	1.211.284,10	3.830.797,07	67.123.615,32
2039	5.236.765,21	1.257.035,84	3.979.729,37	71.103.344,68
2040	5.446.308,39	1.273.735,56	4.172.572,82	75.275.917,51
2041	5.630.296,35	1.519.536,26	4.110.760,09	79.386.677,60
2042	5.818.528,17	1.661.127,67	4.157.400,50	83.544.078,09
2043	6.024.120,15	1.735.078,83	4.289.041,32	87.833.119,41
2044	6.223.478,54	1.849.319,47	4.374.159,07	92.207.278,48
2045	6.416.730,34	2.007.149,39	4.409.580,95	96.616.859,43
2046	6.602.505,29	2.205.978,58	4.396.526,71	101.013.386,14
2047	6.799.456,39	2.342.558,29	4.456.898,09	105.470.284,23
2048	7.007.372,01	2.437.262,95	4.570.109,06	110.040.393,29
2049	7.147.985,14	2.846.309,56	4.301.675,59	114.342.068,88
2050	7.336.305,39	2.963.768,16	4.372.537,23	118.714.606,11
2051	7.531.440,18	3.074.161,34	4.457.278,83	123.171.884,95
2052	7.719.986,40	3.203.310,79	4.516.675,62	127.688.560,57
2053	7.938.104,56	3.237.468,31	4.700.636,25	132.389.196,82
2054	8.156.216,78	3.306.443,12	4.849.773,66	137.238.970,48
2055	8.337.652,07	3.545.577,38	4.792.074,69	142.031.045,17
2056	8.548.078,38	3.649.693,75	4.898.384,63	146.929.229,80
2057	8.728.683,64	3.907.772,30	4.820.911,34	151.750.141,13
2058	8.937.864,64	4.014.158,67	4.923.705,97	156.673.847,11
2059	9.191.022,16	3.956.070,57	5.234.951,59	161.908.798,69
2060	9.448.908,10	3.946.127,95	5.502.780,14	167.411.578,84
2061	9.731.117,53	3.882.814,76	5.848.302,76	173.259.881,60
2062	10.029.702,47	3.833.752,02	6.195.950,45	179.455.832,05
2063	10.353.829,59	3.755.120,81	6.598.708,78	186.054.540,84
2064	10.665.942,03	3.799.182,52	6.866.759,51	192.921.300,35
2065	11.034.493,61	3.675.733,53	7.358.760,08	200.280.060,43
2066	11.437.034,83	3.521.714,91	7.915.319,93	208.195.380,36
2067	11.852.594,26	3.430.926,95	8.421.667,32	216.617.047,68
2068	12.315.367,50	3.265.531,08	9.049.836,43	225.666.884,11
2069	12.813.474,76	3.096.807,11	9.716.667,65	235.383.551,76
2070	13.349.116,46	2.925.514,03	10.423.602,43	245.807.154,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI-PLANO PREVIDENCIÁRIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES  
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	13.924.560,53	2.752.433,04	11.172.127,49	256.979.281,68
2072	14.542.148,35	2.578.351,21	11.963.797,14	268.943.078,82
2073	15.204.309,72	2.404.122,13	12.800.187,59	281.743.266,41
2074	15.913.565,07	2.230.575,33	13.682.989,74	295.426.256,15
2075	16.672.543,32	2.058.598,75	14.613.944,57	310.040.200,72
2076	17.483.980,40	1.889.121,14	15.594.859,26	325.635.059,98
2077	18.350.714,96	1.723.083,57	16.627.631,39	342.262.691,38
2078	19.275.693,41	1.561.497,17	17.714.196,24	359.976.887,62
2079	20.261.967,62	1.405.380,67	18.856.586,95	378.833.474,57
2080	21.312.699,15	1.255.754,26	20.056.944,89	398.890.419,46
2081	22.431.165,99	1.113.590,26	21.317.575,73	420.207.995,19
2082	23.620.770,20	979.729,58	22.641.040,62	442.849.035,81
2083	24.885.048,09	854.808,87	24.030.239,21	466.879.275,02
2084	26.227.700,42	739.349,40	25.488.351,03	492.367.626,05
2085	27.652.604,48	633.709,10	27.018.895,39	519.386.521,44
2086	29.163.827,93	538.016,90	28.625.811,03	548.012.332,47
2087	30.765.653,38	452.225,56	30.313.427,82	578.325.760,29
2088	32.462.597,03	376.096,30	32.086.500,72	610.412.261,01
2089	34.259.437,65	309.256,85	33.950.180,80	644.362.441,82
2090	36.161.235,81	251.165,25	35.910.070,56	680.272.512,38
2091	38.173.365,41	201.215,75	37.972.149,65	718.244.662,03
2092	40.301.534,33	158.784,47	40.142.749,86	758.387.411,89
2093	42.551.801,66	123.209,50	42.428.592,17	800.816.004,06
2094	44.930.601,31	99.824,11	44.836.777,20	845.652.781,26
2095	47.444.762,66	69.947,84	47.374.814,83	893.027.596,09
2096	50.101.536,40	50.909,83	50.050.626,57	943.078.222,66
2097	52.908.621,84	36.075,49	52.872.546,35	995.950.769,01
2098	55.874.187,30	24.800,86	55.849.386,45	1.051.800.155,46
2099	59.006.895,33	16.448,31	58.990.447,02	1.110.790.602,48
2100	62.315.934,42	10.460,14	62.305.474,27	1.173.096.076,76

DANIELA MACEDO  
DE CARVALHO  
REIS:62607588391  
Gestor do Fundo de Previdencia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICOS**  
 06.553.762/0001-00  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICOS

06.553.762/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

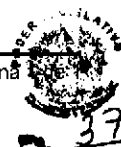
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICOS

06.553.762/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>498.000,00</b>	<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>498.000,00</b>
Demandas Judiciais	92.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir do	498.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	58.000,00	Cancelamento de Reserva de Contingência	0,00
Avais e Garantias Concedidas	28.000,00		0,00
Assunção de Passivos	32.000,00		0,00
Assistências Diversas	58.000,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	230.000,00		0,00
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>360.000,00</b>	<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>360.000,00</b>
Frustração de Arrecadação	90.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir do	360.000,00
Restituição de Tributos a Maior	60.000,00	Cancelamento de Despesas Discricionárias	0,00
Discrepância de Projeções:	30.000,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	180.000,00		0,00

